



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

**ANO IX – EDIÇÃO EXTRA 1369 – DATA 02/03/2023**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER LEGISLATIVO**

- **PORTARIA**





## PORTARIA

### PORTARIA Nº 011 / 2023

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Feira de Santana, BA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com os arts. 179 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01/1994,

Considerando que no Portal da Transparência deste órgão legislativo foi publicado a existência de empenho sob nº 23000109, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais);

Considerando que se verificou a inclusão no Portal da Transparência de tal empenho mesmo sem qualquer documentação que viesse a lastreá-lo;

Considerando a gravidade dos fatos ocorridos, podendo, em tese, configurar afronta ao Art. 313-B do Código Penal Brasileiro, bem como infração administrativo-disciplinar;

#### RESOLVE:

- I. Tornar sem efeito a Portaria nº 010/2023, publicada no DOM dia 01 de março de 2023;
- II. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa sob o número 001/2023, a fim de apurar possível responsabilidade administrativa de servidores públicos decorrentes da modificação ou alteração em sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação da autoridade competente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Feira de Santana, BA, bem como se tal ato se encontrava vinculado à Divisão Financeira/Contábil, inclusive com relação a auditoria de inserção e exclusão de dados e senhas no endereço: <https://transparencia.feira.desantana.ba.leg.br/adm>;
- III. Nomear os seguintes membros para formação da Comissão de Sindicância para atuarem no referido processo:  
Valdomiro dos Santos Silva - Matrícula nº 25- Presidente  
Daniela Iramaia da Conceição Cruz – Matrícula nº 1320  
Marcos Leite Souza – Matrícula nº 3294
- IV. Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de até 3 (três) dias, contados da ciência do ato designatário dos membros da comissão, e conclusão no prazo de Lei;
- V. Determinar o sigilo da presente sindicância, em razão do interesse público e para elucidação dos fatos, na forma do art. 187 da LC nº 01/1994, bem como por conta do que dispõe a Lei nº 13.709/2018;
- VI. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2023.

Eremita Mota de Araújo  
- Presidente -

